

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

TADEU LOPES MACHADO

VIOLÊNCIA NO CÁRCERE: ANÁLISE SOBRE OS ESTUPROS NO IAPEN/AP

MACAPÁ  
2013

TADEU LOPES MACHADO

VIOLÊNCIA NO CÁRCERE: ANÁLISE SOBRE OS ESTUPROS NO IAPEN/AP

Trabalho apresentado em banca de  
examinação como pré-requisito para obtenção  
do título de graduado em Ciências Sociais  
(licenciatura e bacharelado) pela Universidade  
Federal do Amapá, sob orientação do Prof. Dr.  
Ed Carlos de Sousa Guimarães.

Macapá  
2013

TADEU LOPES MACHADO

VIOLÊNCIA NO CÁRCERE: ANÁLISE SOBRE OS ESTUPROS NO IAPEN/AP

Trabalho apresentado em banca de  
examinação como pré-requisito para obtenção  
do título de graduado em Ciências Sociais  
(licenciatura e bacharelado) pela Universidade  
Federal do Amapá.

Data da defesa: 18/04/2013

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Ed Carlos de Sousa Guimarães

Orientador (UNIFAP): \_\_\_\_\_

Prof<sup>a</sup>. Msc. Ana Cristina de Paula Maués Soares

Membro (UNIFAP): \_\_\_\_\_

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Glaucia Maria Tinoco Barbosa

Membro (UNIFAP): \_\_\_\_\_

## DEDICATÓRIA

*Ao meu velho e saudoso pai, que, com sua sabedoria alcançada pelas experiências da vida me ensinou a ser perseverante e insistente. Também ao Ulisses e ao Heitor, que hoje são a principal correnteza que move meu moinho!*

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente quero agradecer à minha família, minha mãe, meu pai e meus nove irmãos, meu berço, a pedra angular da minha vida. Nos momentos difíceis foram e são os melhores amigos para confabular as crises.

Aproveito para agradecer também a todos os servidores do IAPEN, como também aos detentos que se dispuseram em colaborar com minha pesquisa de campo.

Agradeço também a todos aqueles que foram importantes na minha caminhada na graduação de Ciências Sociais. Agradeço a todos meus colegas e companheiros da turma 2008. A presença de vocês foi determinante para socializar a vida acadêmica e em muitos momentos a vida pessoal como um todo.

Também agradeço aos meus mestres, professores que convivem com a falta de reconhecimento da sociedade para com a sua profissão e várias vezes desrespeitados pelo Estado, que lhes oferece baixa remuneração, mínimas condições de trabalho, mas mesmo assim assumem o compromisso social de serem autênticos formadores de opinião crítica na sociedade.

De modo especial, agradeço ao Professor Ed Carlos Guimarães, o qual não mediu nenhum esforço em orientar este trabalho, mesmo eu apresentando várias deficiências.

Por fim, agradeço à minha família atual. Meus filhos Ulisses e Heitor, e à minha companheira Nilza Chucre, que, mesmo sem saberem, contribuíram muito para que eu pudesse chegar até aqui e pensar em alçar voos mais altos.

A todos/as, meu muito obrigado!

## RESUMO

O presente trabalho se volta para análise de dois fenômenos. Primeiramente, busca-se compreender o conceito de violência para entender as práticas de estupros cometidos por presidiários no interior do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN). Em um segundo plano, analisa-se a impunidade que caracteriza os desfechos de conflitos entre esses detentos. Para a construção e o desenvolvimento do trabalho foi realizada pesquisa bibliográfica, bem como análise de documentos internos da penitenciária. As visitas *in loco* também foram necessárias, para a coleta de dados. Nessas ocasiões, foram realizadas pesquisas nos documentos de ocorrências internas, além de entrevistas com funcionários e detentos. Um primeiro olhar a ser lançado ao conceito de violência da natureza de estupro executada nas relações estabelecidas entre os detentos do IAPEN é o de que ela é extralegal, e em alguns casos aceita pela própria administração da penitenciária que muitas vezes silencia perante alguns crimes cometidos entre os detentos que estão sob a sua tutela. Daí decorre a análise do segundo ponto proposto pelo trabalho. A inoperância da administração penitenciária acerca da maioria dos casos de estupro cometidos no interior do presídio coloca em questionamento as metas que aquela agência de poder se propõe a realizar. Dessa forma, o Sistema Prisional colocará à tona várias ações, inclusive despertará na sociedade em geral, com a ajuda da mídia, sentimento de vingança contra os criminosos, mas não cumprirá seu papel central, que é, através da privação da liberdade, reeducar o detento condenado para que este seja reinserido na sociedade.

**Palavras Chave:** Estupro. Violência. Sistema penitenciário. Violência extralegal. Impunidade. Crime.

## SUMÁRIO

<b>INTRUDUÇÃO</b>	06
<b>CAPÍTULO I: VIOLÊNCIA, CRIME E IMPUNIDADE: NOÇÕES CONCEITUAIS</b>	10
1.1 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA	10
1.2 CRIME, CRIMINALIZAÇÃO E IMPUNIDADE: UM DEBATE NECESSÁRIO	14
<b>CAPÍTULO II: FOUCAULT E AS PRISÕES</b>	18
2.1 A PRISÃO SOB A ÓTICA DO PENSAMENTO DE FOUCAULT	18
<b>CAPÍTULO III: VIOLÊNCIA, ESTUPRO E IMPUNIDADE NO ESPAÇO PRISIONAL</b>	27
3.1 O ESTUPRO NO IAPEN	27
3.2 O DITO E O NÃO-DITO NOS CASOS DE ESTUPRO NO IAPEN	31
3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
<b>REFERÊNCIAS</b>	36
<b>ANEXOS</b>	37

## INTRODUÇÃO

O objetivo central deste trabalho se concentra em analisar o estupro cometido entre os detentos no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN). A presente proposta emerge da necessidade de entender primeiramente esses casos de violência que ocorrem com frequência no espaço de privação da liberdade em consonância com as medidas que são tomadas pela administração daquele presídio.

O interesse na pesquisa surgiu a partir do contato com leituras no Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Violências e Criminalizações (GEPVIC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), coordenado pelo professor Ed Carlos Guimarães, bem como devido aos contatos com agentes penitenciários que, em conversas informais relataram casos de violências corriqueiros dentro do presídio que passam despercebidos pela administração daquela casa de detenção. Dentre os principais casos, encontram-se os estupros individuais ou coletivos, que ocorrem, segundo alguns relatos, quase toda semana.

A pesquisa de campo foi realizada principalmente no decorrer do ano de 2012. Foram necessárias várias visitas ao Instituto para ganhar confiança dos chefes de setores, servidores e dos próprios presidiários.

O espaço temporal da pesquisa ficou delimitado no ano de 2011, período em que, segundo dados coletados junto ao Departamento de Estatística do IAPEN, reiniciou-se a tabulação dos dados carcerários, já que, nos anos anteriores não foram coletados.

Logo nas primeiras visitas as dificuldades apareceram instantaneamente. Minha primeira tarefa foi observar a organização interna do presídio, a distribuição dos serviços, a localização predial. Isso tudo possibilitou-me uma melhor compreensão sobre o processo de coleta de dados. Tive dificuldades de adentrar em algumas repartições internas, assim como também tive dificuldades em ter acesso às informações referentes às ocorrências.

Uma primeira observação que fiz foi a falta de organização do sistema de arquivo. A penitenciária é uma instituição que ainda não adotou a sistematização eletrônica informatizada. O departamento de estatística, segundo minha percepção, também não oferece tabulações organizadas. Isso dificultou o acesso às informações.

Depois de estabelecer uma “familiaridade” com o ambiente prisional, pude então aplicar os questionários, pesquisar os arquivos dos livros de ocorrências de 2011 e entrevistar alguns detentos, o que me foi permitido somente com a presença de agentes penitenciários.



Tal medida, segundo o chefe de disciplina, foi necessária para preservar minha integridade física. Não fui autorizado a adentrar os pavilhões onde ficam as celas. Portanto, não tive nenhum contato com o ambiente onde os presidiários passam a maior parte de seu tempo. Também mantive o contato com meus amigos agentes penitenciários, com quem estabeleci mais alguns pares de horas de diálogo sobre o tema, tentando entender a percepção dos funcionários do presídio sobre os casos de estupro dentro do IAPEN.

A partir desse estudo, há uma compreensão inicial de que os casos de violência sexual, mais precisamente o estupro dentro do IAPEN, são selecionados pela administração penitenciária, ou seja, recebem tratamento diferenciado conforme o ajuste dos casos à hierarquia das prioridades da instituição carcerária. Esse primeiro olhar corresponde aos depoimentos de agentes penitenciários e detentos, colhidos durante a pesquisa, os quais revelam que os responsáveis pela direção do IAPEN não conseguem administrar todos os casos de estupros cometidos.

Dentro do cárcere há vários tipos de violências cometidas por variados sujeitos, desde o sistema prisional como um todo, que violenta o detento em vários aspectos de sua existência, até o próprio colega de prisão que desfere contra seu par vários atos violentos como forma de intimidação, imposição de poder através da força ou demarcação de “sua” propriedade<sup>1</sup>.

Além do mais, no ambiente de privação da liberdade há um código de condutas, criado pelos próprios detentos, o qual é utilizado para conduzir as ações internas. Esse código, que é normatizado pelos “xerifes” da cadeia, não é escrito. Ousar desobedecê-lo é o início do caos total para o apenado desobediente.

O estupro dentro da penitenciária entre os presidiários é uma prática recorrente. O que se percebe é que o estupro existente dentro do presídio é uma ação criminosa, mas que, em muitos casos ela se torna velada, ocultada e transvertida de um caráter natural e correcional para os delinquentes que cumprem pena.

De certa forma, o caráter da pena como forma de suplício, conforme descrito por Foucault (2008), foi transformado, a partir do século XIX, em uma nova característica de controle político do corpo do apenado. E sua sujeição à violência ainda permanece evidente

---

<sup>1</sup> Segundo relatos colhidos de agentes e presidiários, existem detentos que se auto-intitulam “donos da penitenciária”. Esses indivíduos são detentos de alta periculosidade, segundo a administração. Geralmente foram presos por crimes de grande repercussão no mundo do crime, como assassinato de policial, contrabando de armas e de quantidade considerável de drogas, grandes assaltos. Esses detentos impõem respeito dentro do presídio, e suas decisões devem ser obedecidas pelos detentos de menor expressão. Eles dizem quem deve morrer, escolhem quem fica com eles em sua cela e distribuem os espaços da penitenciária de acordo com sua ingerência.

nas variadas formas de tratamento legitimada pela sociedade que, principalmente através dos meios de comunicação, se deixa conduzir pela ideologia social maniqueísta, onde há a necessidade de haver separação entre os cidadãos bons dos maus, como principal forma de combate à criminalidade.

Sendo uma violência ocultada, percebe-se que o sistema carcerário não apresenta soluções para o problema. E, quando alguns casos passam a ser investigados e punidos, principalmente os mais graves, como os que são seguidos de morte, a imprensa os detectam de modo distorcido, fazendo com que a população continue enxergando o detento como alguém potencialmente perigoso para a ordem social. No final das contas, o sistema carcerário não consegue resolver o problema da violência interna. Ele gerencia somente uma ínfima parcela dos crimes que acometem os que estão sob sua responsabilidade, reproduzindo assim as assimetrias sociais.

A presente monografia inicia fazendo uma abordagem sobre o conceito de violência. Nesse primeiro momento a tentativa é esclarecer que a violência não pode ser entendida a partir de um conceito universal, mas sim de acordo com as características histórico-sociais do ambiente em que ela é exercida. Também nessa parte inicial, há uma breve introdução sobre a violência no contexto da sociedade brasileira, após a redemocratização da nação.

Ainda no primeiro capítulo discute-se o tema da criminalização e da impunidade. Nesse ponto apresento o panorama em que a violência é praticada contra os indivíduos que são considerados por muitos como “problema social”, grupo composto por pessoas consideradas vulneráveis à estigmatização do sistema penal.

No segundo capítulo é feita uma discussão sobre o aprisionamento no ocidente. A principal referência levantada neste tópico são as leituras de Foucault, que nos conduzem a entender o surgimento dessas penas com o seu caráter altamente violento e que já nascem com os vícios engendrados em sua estrutura. Essas leituras me propiciaram o norte para conduzir esse trabalho.

Por fim, no último capítulo do trabalho serão analisados os dados coletados na pesquisa de campo. Esses dados foram conseguidos a partir de entrevistas, questionários aplicados, visitas aos departamentos, consultas aos livros de registros de ocorrências internas e consultas aos prontuários dos detentos vítimas de estupro com entrada no Hospital de Emergências de Macapá (HE). A partir deles pode-se ter uma ideia mais precisa sobre a dimensão do estupro como uma grave situação de violação aos direitos da população

carcerária do IAPEN. E ainda mais, pode-se perceber como o estupro é entendido pelos responsáveis daquela casa de detenção.

## CAPÍTULO I: VIOLÊNCIA, CRIME E IMPUNIDADE: NOÇÕES CONCEITUAIS

### 1.1 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA

A interpretação do fenômeno da violência apresenta alguns limites que devem ser superados. Estas limitações podem aparecer através de um olhar apressado e eivado de diagnósticos preliminares ofertados pelo senso comum, pela ordem do vivido, sem a devida cautela epistemológica, fazendo com que o problema social atrepele as metas da pesquisa.

Rifiotis (2006, p. 02) adverte que a conceitualização da violência não pode ser centralizada em aspectos explicativos únicos, sejam eles culturais, políticos ou econômicos. Segundo ele, ao se persistir nesta centralização esses aspectos se apresentarão como barreiras ao pensamento sociológico expansivo, e caracterizarão desvio da conduta científica.

Outro perigo que ronda a perspectiva sociológica de compreensão do fenômeno é a possibilidade de trazer para o debate as questões de análises restritas da ordem moral, fazendo do discurso sociológico um reforço moralizante sobre o conceito da violência (LEIS, 2000, p. 05).

Desta maneira, a primeira concepção que temos acerca da violência, será, inelutavelmente social e histórica, relacionadas diretamente às normas sociais e jurídicas de uma sociedade (MICHAUD, 2001, p. 08). Ou seja, a violência não terá um conceito sociológico *a priori*, com um discurso único e um saber universal capaz de explicá-la. Este conceito emergirá de contextos sócio-históricos específicos.

Segundo Michaud (2001, p. 17), a diversidade das normas jurídicas e institucional, variando no tempo e nas inúmeras localidades, a falta de dados estatísticos precisos para elaboração de concepção fundada no caráter quantitativo; e a não neutralidade na apreensão, registro e avaliação da violência são características que conduzem a uma conceitualização do fenômeno ao menos fraco em fundamentos.

A violência nas sociedades contemporâneas se apresenta de forma difusa e multifacetada. Essa é uma das primeiras características que deve ser levada em consideração, já que ela não pode ser explicada somente por um aspecto. É um fenômeno que tem múltiplas raízes, de identidade complexa e “ocorre de forma pulverizada” (MINAYO, 2006, p. 13). Nesse sentido, vale ressaltar que a violência não pode ser compreendida como ação

relacionada somente a uma classe social, ou mesmo a determinados ambientes. Não se pode associar este fenômeno somente a grupos de indivíduos menos favorecidos. Fazer isso exclui manifestações de violência protagonizadas e sofridas por camadas mais favorecidas da população (PORTO, 2010, p. 13).

A primeira estratégia para se iniciar uma excursão sociológica no campo da violência, ainda segundo Porto (2010, p. 18), seria considerar as formas que ela se apresenta na sociedade. Nessa empreitada caberia distinguir duas dimensões da violência, a física e a simbólica<sup>2</sup>. Contudo, não se pode deixar vencer por uma visão imediatista, que pretenda dar respostas e trazer soluções para o problema social com medidas práticas. Tal visão tende a atropelar os mecanismos da reflexão do cientista social.

Dentro desses dois campos de representação da violência existem distintos padrões de conduta que reclamam para si estatuto de legitimidade. Estes padrões são estabelecidos nas ações dos distintos grupos sociais, o que favorece a inserção de “novas sociabilidades” (PORTO, 2010, p. 25), que irá caracterizar uma fragmentação, pluralidade e multiplicidade, características explícitas do mundo contemporâneo. Deste modo, não cabe fazer um discurso da violência como um fracasso de socialização, já que, a sociedade atual se apresenta com características múltiplas e fragmentadas. Reduzi-la a apenas um processo de socialização seria pensá-la a partir de uma leitura simplificada do real.

Portanto, o mundo contemporâneo é caracterizado por uma pluralidade ética. Esta pluralidade valorativa tende a levar a uma experiência social multiculturalista, e as relações sociais são hierarquizadas segundo valores diferentes.

Na ordem social os diversos segmentos (grupos, etnias, tribos, galeras, comunidades, etc.) buscam a consolidação hegemônica de seus atributos valorativos. Isso gera uma disputa e posteriormente uma maior fragmentação do tecido social, o que ocasionará mais autonomia aos grupos que funcionarão com sistemas de valores considerados legítimos.

A fragmentação do social leva à construção de segmentos sociais com sistemas de valores pobres no coletivo, que gera uma “desarticulação” (WIERVERKORKA, 1997, p. 26). Não há poderio homogêneo e unitário do Estado perante todos os indivíduos. Essa nova

---

<sup>2</sup> Porto acena para violência simbólica segundo a interpretação de Bourdieu (2003, p. 47): “A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro, etc.), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto.”

característica gera uma sociedade de mediações ausentes, onde há a falta ou o enfraquecimento dos sistemas de relações, o que pode produzir espaços propícios para a manifestação de atos violentos.

Esse tem sido um ponto relevante, mas não o único, para a consolidação de uma crise de legitimidade da ordem legal. Assim, a violência se encontra em franca expansão, caracterizando o enfraquecimento do monopólio legítimo da força reivindicado pelo aparato estatal.

Essas características demonstram que na sociedade atual não existem pontos fixos, o que desemboca na ausência de uma representação unificada do social que dê as referências norteadoras de condutas.

É necessário também entender que a violência não se reduz a uma ação intrínseca à condição do ser humano. Segundo Porto (2010, p. 31), esse tipo de análise tende a naturalizar algo que é socialmente construído através da cultura, que é obra do ser humano.

Por esse motivo, há dificuldades em definir um conceito de violência que compreenda todas as manifestações nas mais variadas sociedades. Essa dificuldade reside nas particularidades que cada sociedade apresenta com relação a violência, manifestamente conduzidas pela experiência cultural que cultivou.

Uma primeira aproximação se daria a partir do entendimento de que a existência da violência reside no momento em que a alteridade for desconsiderada:

(...) Quando, numa situação de interação, um ou vários autores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou a várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 2001, p. 11).

A partir do período moderno houve mudanças estruturais no perfil das sociedades. Houve mudanças também no modo como a violência passou a ser percebida. Alguns fenômenos de violência passaram a ser considerados tolerados, outros nem tanto. As ações violentas que se concentram distante do observador, ou constituem informações que a determinam com o rótulo de ação “racionalizada” (exemplos são as históricas pacificações, ou também as higienizações) são aceitas com mais naturalidade. Já outras não conseguem ter o mesmo grau de aceitação, vistas como ações totalmente desprovidas de sentido racional, ou mesmo longe de se situarem como ação “responsável” (MARTUCCELLI, 1999, p. 162).

No Brasil, a partir da Proclamação da República, momento em que o país se organizou politicamente para a democracia, esperava-se que as manifestações de violência fossem controladas pelo estado constitucional. A experiência do voto como ferramenta de escolha dos

representantes, a abertura a novos direitos, abriram o Brasil para concepções inovadoras de resolução de conflitos, a qual tem na democracia sua principal base (MARTTUCELLI, 1999, p. 169).

Contudo, considerando o processo de redemocratização do Brasil, a violência não foi banida do espaço nacional. Houve apenas mudanças em seus aspectos, que podem ser analisadas considerando as eventuais transformações mundiais. Contudo, estas mudanças no cenário macro da sociedade, de certa forma trazidas pela globalização, não podem ser consideradas como princípios homogeneizadores, principalmente em se tratando do fenômeno da violência, visto que as manifestações de violência são flexíveis e modificam de acordo com o sistema multicultural da sociedade em que está presente.

No entanto, as mudanças efetuadas no espaço mundial, gerada pela profunda globalização podem dar margem a diversas interpretações dos processos de violência vinculados a alguns fatores que interferem no espaço social e que, por sua vez, levam a novas percepções sobre a violência.

Porto (2010, pp. 47-49) aponta duas características que remetem para tais ressignificações. A primeira se concentra na intensificação do consumo de tecnologias avançadas, o que leva a mudanças culturais que evocam uma nova modalidade de convivência social. A segunda característica se encontra na redefinição do mundo do trabalho. Essa categoria agora não contempla mais os mesmos objetivos que antes, em que o trabalho era percebido como fator de coesão e organização do ambiente sociocultural. Com a redefinição do mundo do trabalho, os valores que ele carregava consigo são deslocados, o que contribui para a formação de um arranjo social atomizado e fragmentado.

Há uma nova percepção da violência no Brasil, a qual tem características pós-modernas<sup>3</sup> (MINAYO, 2006, p. 31) e surge da emergência de novas maneiras de interpretar ações que antes eram consideradas normais e costumeiras no âmbito familiar, escolar, social de uma forma geral. Tal mudança se deve a inúmeros fatores, inclusive ao processo de redemocratização, bem como ao processo de globalização. Observe-se, contudo, que não há relação de causa e efeito entre tais eventos, conforme orienta Porto (2010, p. 45).

Uma manifestação de violência que ainda vem se mantendo no Brasil é a violência policial como resposta à violência criminal. Também se destaca a violência nas instituições

---

<sup>3</sup> As características mencionadas por Minayo estão voltadas diretamente para as mudanças de ordem política, econômica e social que o mundo contemporâneo presencia, influenciando principalmente nas mudanças estruturais da sociedade, como por exemplo, no campo do trabalho e emprego. Estas mudanças também estão refletidas na globalização, a qual resulta de uma nova forma de organização do espaço mundial.

carcerárias. Nessas instituições os internos são expostos a situações em que a dignidade da pessoa humana é cotidianamente violada. Celas superlotadas, constantes rebeliões que resultam em mortes de agentes penitenciários ou dos próprios detentos, confronto de gangues internas, ambientes insalubres, tortura por parte dos agentes policiais, são algumas situações que exemplificam a violação da dignidade humana dos detentos (ADORNO, 1995, p. 248).

O que se percebe neste cenário é que o Brasil vive em um período de democracia inconclusa, pois não há disposição e inclinação suficientes da sociedade brasileira como um todo para resolver seus conflitos sem utilização da força física.

Esse quadro pode ser consequência de um distanciamento entre os direitos políticos e os direitos sociais. Enquanto se conquistaram os direitos políticos, vários outros direitos sociais foram deixados de lado, tais como os serviços básicos de saúde, educação, segurança, lazer, habitação, alimentação e saneamento. Essa característica brasileira reforça a implantação social do autoritarismo, que leva o indivíduo a não recorrer a justiça por acreditar que esteja fracassada, por não dar resposta eficiente, eficaz e em tempo hábil para suas reclamações. Dessa forma, preferem exercer a força física e tentar resolver o conflito à sua maneira. Cria-se assim, uma espécie de “vazio institucional” (ADORNO, 1995, 247).

## 1.2 CRIME, CRIMINALIZAÇÃO E IMPUNIDADE: UM DEBATE NECESSÁRIO

Para iniciar a abordagem sobre o crime e a criminalidade é importante destacar que esses fenômenos sócio-históricos são muitas vezes entendidos pelo senso comum como característica ontológica do indivíduo que tende a delinquir. Essa noção é construída a partir do paradigma etiológico<sup>4</sup> da criminalidade.

Tentarei tecer uma interpretação sobre o crime e a criminalidade olhando-os sob o prisma de uma construção social, a qual se apresenta em desacordo com o perfil etiológico de criminoso.

Segundo Andrade (2003, p. 127), a criminalidade é construída a partir da intervenção do sistema em três momentos que se definem da seguinte forma: primeiro com a definição

---

<sup>4</sup> De acordo com Nepomoceno (2004, p. 73): “Segundo o paradigma etiológico, o crime é ontológico, ou seja, existe por si só, sendo praticado por pessoas com tendências naturais a delinquir, uma vez que ele é oriundo de fatores de ordem causal, tais como os hereditários, psicológicos, ambientais e sociais. O aludido paradigma tem duas matrizes fundamentais: a primeira é a Antropologia Criminal, de Cesare Lombroso; a segunda é a Sociologia Criminal, de Enrico Ferri.”



legal de crime na esfera do legislativo, momento em que algumas condutas são tratadas como crimes; segundo, na seleção das pessoas que serão etiquetadas como criminosos pela polícia, Ministério Público e Justiça; e por fim, a estigmatização através da sentença judicial àqueles que são considerados “inaptos” para a convivência social.

Segue-se a esse debate outro ponto relevante. A impunidade é a regra de funcionamento do sistema penal e não a criminalização, pois, enquanto subestima e imuniza condutas criminosas de indivíduos ou grupos pertencentes às classes mais altas, e que, no entanto, geram muito mais danos sociais, superestimam infrações de relativamente menor danosidade social, que geralmente são cometidos pelas camadas mais pobres da sociedade e serão mais visíveis pelos holofotes da mídia, pelo fato desses crimes serem quase exclusivamente contra o patrimônio. Dessa forma, cria-se uma cultura de difamação pública de alguns criminosos, estigmatizando-o e tornando-o indesejável no meio social.

Assim, a clientela do sistema penal é na sua maioria constituída por pobres. Isso, todavia, não se dá pelo fato destes serem mais propensos a delinquir, e sim pelo sistema penal ser seletivo e etiquetar, sobretudo, os mais vulneráveis. Portanto, a criminalização se consuma especificamente segundo a lógica das desigualdades nas relações de propriedade e poder e não segundo o padrão ontologicamente definido.

Para criminalizar, o sistema penal age a partir de duas funções: as declaradas e as não declaradas. As declaradas são baseadas nos princípios que norteiam o sistema penal desde seu nascimento e desenvolvimento no século XVIII e XIX, com base nos ideais liberais e na ideologia da defesa social. Essas funções declaradas, segundo Nepomoceno (2004, p. 48), são as que aparecem no discurso da liturgia penal, segundo o qual: o dever do sistema é tratar a todos igualmente; ninguém poderá ser incriminado senão haver comprovação dos atos ilícitos; a sanção penal tem a finalidade de separar os indivíduos de conduta negativa dos “cidadãos de bem”; o remédio para o aumento da criminalidade será o investimento maciço nas agências de poder do sistema penal.

Dessa forma, a criminalização segue sua atividade baseada em um discurso legal, de acordo com as funções declaradas do sistema. Essas funções norteiam seu discurso que muitas vezes fracassam, mas não porque o sistema está em crise, e sim porque atua simbolicamente no controle dos delitos (NEPOMOCENO, 2004, p. 49).

Já as funções não declaradas do sistema penal são percebidas como suas reais ações. Essas funções vão tipificar a criminalidade de duas formas: criminalidade visível e criminalidade invisível (NEPOMOCENO, 2004, p. 49). Ambas ocorrem com frequência, no

entanto, a atenção do sistema penal será voltada quase que exclusivamente para os crimes praticados pelos indivíduos mais vulneráveis da sociedade. Enquanto que os demais delitos, que vitimizam grande parte da população, ficarão impunes.

Observa-se, a partir dessa perspectiva, que o sistema penal age de forma seletiva, pois ele não consegue criminalizar todos os infratores penais. Não porque há mais crimes que em outros tempos, mas sim porque ele está estruturado para administrar apenas uma parcela dos delitos, aqueles que chamam mais atenção, visto que, de certa forma, a gestão da segurança pública age com a finalidade de ser exibida, vista, espionada. Sua prioridade é fazer dela um espetáculo, para que possa ser considerada eficiente (WACQUANT, 2007, p. 09).

Essa análise parte do fato de que, mesmo existindo crimes que vitimizam um grande número de pessoas, e são de uma enorme danosidade social, como é o caso de crimes financeiros, ou contra o patrimônio público, eles não são olhados com atenção pelo sistema penal. Tal análise nos leva a perceber que o sistema penal é omissivo, porque deixa vários tipos de crimes sem resolução. A imagem do sistema que deixa transparecer é que ele opera quando e contra quem decide (ZAFFARONI, 1991, p. 27).

Cria-se, nesse sentido, a sensação de insegurança oriunda da presença dos “refugos” do mercado, que são os pobres, nômades, desempregados, sem-teto, imigrantes (WACQUANT, 2007, p. 29). Estes estão na escala de prioridade da malha penal, a qual reforça a sensação de insegurança, acusando e punindo prioritariamente os indivíduos de menor expressão cultural, econômica ou social.

Essa construção da criminalização seletiva inverte os papéis quanto às vítimas. Na sociedade atual as vítimas do crime são geralmente os indivíduos que têm trabalho fixo, as famílias estruturadas, os cidadãos pertencentes à classe média, a população que contribui para o andamento ordenado da sociedade. Esses se veem constantemente em perigo, por conta da presença dos mendigos, desempregados, meninos de rua, prostitutas, usuários de drogas, etc.

O único tratamento utilizado para os “perigosos” se baseia no controle penal, o que acaba por desobrigar o Estado de sanar o problema por inteiro, como deslocamento de investimento em despesas nas áreas social, urbana, educacional e de saúde. Essa inversão de papéis tende a favorecer um combate às consequências, deixando de lado as causas do fenômeno criminal.

A ideologia de operacionalização<sup>5</sup> que reina no sistema penal foi construída pelo discurso oficial e infiltrada no senso comum. Sua ação se baseia a partir de alguns princípios, tais como: princípio do bem e do mal – o delinquente (mal) é um elemento danoso à sociedade (bem), e deve ser afastado desta; princípio de culpabilidade – o indivíduo deve ser punido porque existe uma atitude interior reprovável, a qual seria a de agir conscientemente contra os valores e normas sociais que são íntimas a ele; princípio da legitimidade – o Estado é legitimado a agir e ir de encontro à criminalidade, reprimindo-a; princípio da legalidade – o Estado, além de exercer legitimamente o uso da violência deve agir de acordo com a legalidade, ou seja, tem limites impostos pela legislação e deve garantir os direitos do criminalizado; princípio da igualdade – o direito penal é igual para todos; princípio do interesse social e do delito natural – os interesses que o direito penal protege são de interesse de todos os cidadãos; princípio do fim ou da prevenção – a pena deve ter por fim não dar simplesmente um tratamento ao indivíduo que transgrediu, mas também prevenir a sociedade de seus delitos (ANDRADE, 2003, p. 131).

Assim sendo, o sistema penal não atua segundo suas funções declaradas, mas sim inversamente àquilo que é oficial. Isso porque não consegue cumprir sua função. Sua eficácia se torna invertida e passa a atuar não respeitando a prevenção e a garantia, dois princípios essenciais para o direito penal.

---

<sup>5</sup> Tal ideologia foi construída a partir do período moderno, onde o Direito Penal passou por mudanças estratégicas. Essas mudanças, introduzidas no alvorecer da sociedade capitalista em expansão, traduzem uma expressão burguesa bastante própria, e terá uma base consolidada na burocracia como metodologia de operacionalização.

## **CAPÍTULO II: FOUCAULT E AS PRISÕES**

### **2.1 A PRISÃO SOB A ÓTICA DO PENSAMENTO DE FOUCAULT**

A história das prisões é uma história recente. Seguindo a leitura de Foucault (2008) nota-se que o século XVIII é um período marcado por uma redistribuição da economia do castigo.

Antes da modernidade, o castigo se dava de diversas formas, mas tinha sempre a intenção de impingir no corpo do condenado as marcas da punição que recebia. O condenado carregava consigo, através da marca em seu corpo, o exercício de poder que o Estado Penal exercia sobre ele, como forma de intimidar os que porventura tentassem imitar sua prática nociva à sociedade.

Os desfechos de litígios no período feudal eram guiados por um direito de comparação, o qual media as palavras dos envolvidos e avaliava quem tinha maior força, importância, ou peso perante o árbitro. O envolvido que fosse considerado mais bem renomado imediatamente obtinha o julgamento da causa em seu favor. Para provar que alguém era “ínocente” se fazia necessário reunir um grupo de pessoas para comprovarem que o acusado tinha “nome”, ou seja, importância social. Caso contrário seria condenado (FOUCAULT, 2003, p. 59).

A punição daquele que era considerado responsável pela prática danosa era realizada em um espetáculo armado em praça pública, onde todos pudessem contemplar a fúria do carrasco perante o infrator. Essa cena, a partir do final do século XVIII, passou a ser depreciada, não recebendo mais a mesma atenção por parte da população, que, condenando-a, passou a vê-la com horror, como ato selvagem, uma barbaridade. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos (FOUCAULT, 2008, p. 14).

Esse sentimento de insatisfação com a forma pela qual as penalidades eram praticadas veio à tona principalmente quando houve mudanças estruturais no direito penal, ocorridas no alvorecer da sociedade moderna.

Um dos princípios basilares contidos na reforma das leis penais foi o corte da relação do crime ou infração com a falta moral ou religiosa. A falta ou pecado passou a ser uma ação

relacionada unicamente com a moral ou aos princípios religiosos. A infração, por sua vez, se relacionou com a ruptura da lei penal. Dessa forma, a infração só existe porque tem uma lei anterior que a prevê como infração penal.

Outro princípio introduzido pela reforma foi de que a lei penal deve representar o que é útil para a sociedade. O crime se torna um incômodo social, uma perturbação à ordem estabelecida. O criminoso é o inimigo da sociedade, aquele que, segundo Rousseau, rompeu o pacto social. Assim, a lei deve garantir somente a reparação da perturbação que o criminoso causou para a sociedade, bem como impedir que males semelhantes possam ser cometidos no corpo social (FOUCAULT, 2003, pp. 80-82).

Segundo as interpretações dos reformadores do sistema punitivo as mudanças ocorridas na pena fazem parte de uma mudança também em seu objetivo. Se antes ela tinha como meta punir o corpo do condenado através do suplício, agora ela passa a punir a alma, um castigo que possa adentrar ao coração do condenado e atuar diretamente sob seu intelecto, sua vontade, suas disposições (FOUCAULT, 2008, p. 18).

Dessa forma, a alma representa uma penalidade do incorpóreo, daquilo que não se vê. O crime passa a ser percebido como uma delação que tem múltiplas causas, que pode ou não ter a contribuição direta do infrator. A partir de então a análise judicial não recairá somente sob o ato criminoso do infrator, mas também sob todo o contexto no qual o crime foi cometido, o que vai necessitar das percepções científicas rastreadas através de laudos técnicos especializados.

A prisão não fazia parte objetivamente da reforma do século XVIII. Ela é introduzida como nova modalidade de pena somente no século XIX, quase sem justificação teórica e passa a substituir todas as demais modalidades de pena (FOUCAULT, 2003, p. 84).

Na Inglaterra, antes da implementação da pena de prisão, foram introduzidas algumas formas de punição, tais como: deportação para as colônias; humilhação, vergonha perante o povo; reparação do dano social através de trabalho forçado; por fim, a pena de talião, onde era devolvido o dano ao criminoso na mesma proporção (moeda) que tinha desferido contra o corpo social (FOUCAULT, 2003, pp. 82-83).

Já com a nova modalidade de pena, aparecerão as instituições responsáveis pela regeneração dos criminosos. A prisão, o orfanato, o hospital, a casa de correção, a clínica psiquiátrica, a escola passam a gerir um controle individual, onde o indivíduo não vai ser percebido somente por aquilo que cometeu, mas principalmente por aquilo que poderá cometer, aquilo que lhe é iminente.

Portanto, a prisão não buscará somente punir o infrator. Ela também vai buscar implementar a correção das virtualidades dos indivíduos, as suas propensões a delinquir. Ela se preocupará mais com as capacidades que o indivíduo apresenta para delinquir ou não. Esta estratégia, segundo Foucault, é própria de uma sociedade que ele chama de “sociedade do panoptismo”, em alusão à ideia do *Panóptico* criado por Bentham<sup>6</sup>.

Assim, com o panoptismo, entra em cena aquilo que Foucault chama de “idade da ortopedia social” ou sociedade disciplinar (FOUCAULT, 2003, p. 86). Essa sociedade entra em choque com a sociedade penal, pois a disciplina irá se pulverizar em praticamente todas as instituições sociais. Enquanto na sociedade penal, o poder e a disciplina estavam concentrados somente no sistema penal.

Portanto, pode-se dizer que a sociedade moderna se caracteriza como uma sociedade da vigilância. Essa vigilância é exercida como alguém que tem autoridade perante os vigiados. Esse poder possibilita o respeito daqueles que estão sob sua tutela. E o mestre, médico, psiquiatra ou diretor de prisão exercem um poder-saber sob os indivíduos vigiados. Poder-saber este que procurará entender se o comportamento dos indivíduos se enquadra ou não na normalidade da ordem social (FOUCAULT, 2003, p. 88). Com a implantação do panoptismo social o que se espera é uma transformação da vida dos homens em força produtiva.

Na França, no fim do século XVIII e início do XIX, há uma característica diferente da introdução da pena de prisão. Existia, segundo Foucault (2003, pp. 97-98) a chamada *Lettre-de-cachet*, que correspondia a uma carta que o Rei expedia para a população com o intuito de irromper uma punição, ou dando plenos poderes a um indivíduo, ou a vários, de praticar a punição.

Mas na maioria das vezes essa carta era reivindicada, ou seja, provocada por populares e tinha por função reprimir práticas que se desviassem do plano moral, religioso ou de outros litígios particulares às regiões a que se referia. A prisão na França surge então com a

---

<sup>6</sup> Benjamin Bentham é o responsável pela criação arquitetural do panóptico, o qual se destinaria a construção de variados prédios para variadas finalidades. Foucault (2008, p. 177) descreve este projeto arquitetural da seguinte forma: “O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito de contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções — trancar, privar de luz e esconder — só se conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha.”

característica da *lettre-de-cochet*, prática para-judiciária que conferia poder a agentes não estatais para aprisionar determinado desviante.

Geralmente a carta expedida pelo soberano não determinava o tempo que o acusado deveria cumprir na prisão. Essa decisão era consentida pela mesma pessoa ou grupo que reivindicou a intervenção real. E só tomavam tal decisão quando observavam que o desviante já tinha sido corrigido. Portanto, a ideia de aprisionar para corrigir surge nessa prática punitiva francesa (FOUCAULT, 2003, pp. 97-98).

Também na França, no século XIX, começa-se a perceber a inversão da vigilância sob os indivíduos. O Código de Instrução Criminal de 1808, escrito por Treilhard, conselheiro do Estado, indica que, o procurador representa o poder estatal, e seu papel será não somente punir os atos já cometidos na sociedade, mas principalmente intervir através da vigilância para que o indivíduo não cometa o ilícito (FOUCAULT, 2003, pp. 106-107). A função do procurador, portanto, se concentra principalmente em se antecipar ao ilícito.

Para além de pensar as novas técnicas de punição do período moderno como fonte de uma nova modalidade de reconhecimento da humanidade do criminoso, favorecendo a criação de um sistema punitivo que se envolva de sensibilidade e que favoreça penas menos duras e rígidas, ou mais “humanizadas”, é necessário que se perceba que o desenvolvimento de novas técnicas punitivas está mais relacionado a uma nova economia do poder.

Segundo Foucault, as prisões carregam consigo características com objetivos óbvios desde seu nascimento. Uma primeira seria a privação da liberdade como forma de garantir que o réu pague por seu crime de uma maneira que lhe seja muito cara, já que na sociedade atual a liberdade é um dos bens mais reclamados. Outro objetivo seria o de levar a pensar que o criminoso tem uma dívida a saldar com a sociedade, e através do encarceramento ele a pagará. Nesse caso a explicação para a privação da liberdade recai sob o aspecto econômico-moral. Já outro fundamento da prisão é a transformação dos indivíduos. Esta agência de poder existe desde o início com a finalidade de normalizar e disciplinar os indivíduos inaptos na sociedade. A prisão, comparada ao quartel e à escola, disciplina o corpo do indivíduo e o torna dócil. A prisão foi vista no início como a mais imediata e mais civilizada de todas as penas (FOUCAULT, 2008, p. 196).

Para estudar a função social da pena na sociedade moderna é necessário perceber que ela é complexa, e, por isso, é necessário também que se reveja a ideia de que a punição tem por função antes de tudo a repressão de delitos, e que, dependendo da sociedade em que ela seja aplicada ela será mais indulgente ou dura. Este fenômeno social não pode ser explicado

somente pelo viés jurídico de uma sociedade, nem por suas posições éticas fundamentais (FOUCAULT, 2008, p. 24). É necessário entender que os sistemas punitivos estão ligados a “efeitos positivos” que eles têm por função sustentar. Esses efeitos têm suas bases edificadas em uma “tecnologia política do corpo”, que tende a dominar os corpos através da sujeição. Esta tecnologia se apresenta fragmentada, vista como uma microfísica do poder, a qual está espalhada na sociedade e não pode ser considerada somente como efeito da ação de determinada instituição.

Dessa forma, entendendo o corpo como alvo de um campo político, pode-se perceber que as relações de poder o alcança, e dessa forma o marca, o dirige, dociliza, o sujeita a trabalho, a comportamentos, a cerimônias. Esta será a função disciplinar do poder exercido pela punição sobre o corpo.

Portanto, a primeira função da prisão, a que Foucault também chama de “instituições de sequestro” (FOUCAULT, 2003, pp. 116-119) é disciplinar o tempo do indivíduo, é extrair o tempo para usá-lo como ferramenta de controle. Dessa forma, os indivíduos estarão com tempo limitado para utilizá-lo livremente, o que ocasiona o controle de sua vida em distintos aspectos.

Outra função das instituições de sequestro é ainda o controle dos corpos, mas com uma concepção diferente daquela anterior, já que antes o corpo era visto simplesmente como alvo das correções, dos suplícios. Agora ele será percebido como um alvo novo, capaz de ser moldado e remodelado. As instituições de sequestro, portanto, não cumprem somente aquilo que elas pronunciam, elas controlam através da vigilância toda a existência dos indivíduos que estão sob sua tutela. As agências de controle do século XIX vê no corpo um monumento que deve ser formado e reformado, corrigido, qualificado.

Uma terceira característica das instituições de sequestro é a existência de uma espécie de poder que se decodifica, segundo Foucault (2003, p. 120), como econômico, político, judiciário ou epistemológico – micro-poder – onde a todo momento os indivíduos serão “rejulgados” por este poder, serão revistos, e, conforme seus comportamentos, serão punidos de formas diversas. Além de produzir, também, constantemente um saber sobre os indivíduos punidos.

A prisão se torna uma instituição completa e austera. Ela incide sobre o apenado com o peso do rigor disciplinar, e a partir daí impõe um comportamento manipulado, o qual deve estar em sintonia para uma aptidão para o trabalho, para a disposição, para o treinamento



físico. Sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante. Deve ser um reformatório integral (FOUCAULT, 2008, pp. 198-199).

Logo no início do nascimento da prisão o isolamento do encarcerado foi adotado como primeiro princípio metodológico. Este tratamento ao presidiário afasta qualquer possibilidade de contato com o mundo exterior e com seus próprios companheiros de prisão. Dessa forma, a prisão não forma uma comunidade solidária que organiza os ataques, as agressões e possíveis revanches dentro ou fora da prisão. Além de que o isolamento pode trazer também a auto-regulação da pena, por fazer com que o presidiário reflita sobre seu erro e o transforme em possibilidade de reformá-lo. Também o isolamento seria a primeira condição para a submissão total do presidiário (FOUCAULT, 2008, pp. 199-200).

O segundo princípio metodológico adotado dentro das prisões foi o trabalho. Quanto a este princípio algumas polêmicas foram introduzidas. Primeiro por entender que, se o trabalho fosse remunerado ele não fazia parte da pena, podendo o detento recusá-lo. Da mesma forma, entendia-se que o benefício recebido recompensa a habilidade do profissional e não a regeneração do culpado (FOUCAULT, 2008, p. 202).

Contudo, o trabalho é vislumbrado como elo de ordem e de regularidade no presídio. Ele passa a ser concebido como uma maquinaria que transforma o prisioneiro violento. Sua utilidade repousa principalmente na constituição de poder que exerce, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e do ajustamento do detento a um aparelho de produção.

Quanto ao modelo de prisão que seria adotado nas sociedades modernas, dois sistemas foram visualizados, ambos americanos: o de Auburn e o de Filadélfia. O primeiro tinha característica de ser a prisão um microcosmo de uma sociedade perfeita, onde seus integrantes estão isolados em sua existência moral e são totalmente submissos aos guardas. A estes são os únicos a quem os presidiários devem dirigir a voz, e ainda de forma comedida e com suas respectivas autorizações. Aqui os apenados treinam para retornar a uma sociedade que tenha hábitos úteis e resignados, fazendo com que ele seja novamente socializado.

Já no sistema da Filadélfia o encarceramento se dá através do isolamento total. O detento poderá ter contato apenas com o guarda, além de si mesmo e sua consciência. Neste modelo a ideia é resgatar o ideal de reparação de seus crimes através do exame de consciência trazido pelo isolamento, onde a prisão será comparada a um semi-cemitério e sua cela como um sepulcro. Comparações que serão fortalecidas pelo ideal cristão da ressurreição como forma de retorno renovado ao convívio da sociedade (FOUCAULT, 2008, p. 201).

Entre esses dois modelos se fixam vários aspectos conflitantes: religioso, médico, arquitetural, administrativo e econômico. Mas no cerne da pretensão carcerária está, sem dúvida, a individualização coercitiva, que em ambos os casos rompem com qualquer relação que não seja controlada pelo poder ou ordenada de acordo com a hierarquia.

A prisão torna-se então um local de implantação pujante de disciplina. Essa disciplina contará com o mecanismo de observação do condenado. A observação fará com que haja a constante individualização do detento a fim de ser mais bem conhecido pela administração penitenciária. A documentação permanente e individualizada de cada detento também é uma característica da penitenciária para se conhecer cada vez mais as idiosincrasias de cada indivíduo detento.

Assim, conhecendo o detento através dos documentos produzidos dentro do presídio outra face do criminoso é constatada, a qual não é exposta no processo pelo qual foi julgado. Através da pena é que se passa a conhecer exatamente a individualidade do criminoso, que passará a ser tratado como delinquente, indivíduo munido de doença social que deve ser tratado pelo aparelho penitenciário. E é sobre este indivíduo, que carregará consigo as marcas do excesso de poder do sistema penitenciário, que irá recair as novas marcas geradas pelo controle que o sistema prisional detém, antes carregadas pelos supliciados, fruto da nova economia de poder e controle que o sistema penal terá sobre o indivíduo tomado como transviado e delinquente (FOUCAULT, 2008, pp. 205-210).

Segundo a avaliação de Foucault a prisão cumpre hoje o mesmo papel que cumpria no seu nascimento. Não consegue administrar os detentos da forma como a lei instrui, e além do mais, não diminui a taxa de criminalidade, provoca a reincidência penal, fabrica delinquentes, leva os guardas a serem corruptos, favorece a organização de um meio de delinquentes, os libertos são condenados à reincidência porque estarão estigmatizados na sociedade; enfim, a prisão também fabrica delinquentes indiretamente, ao fazer cair na miséria a família do detento (FOUCAULT, 2008, pp. 221-223).

É necessário se fazer uma avaliação sobre os princípios norteadores da prisão. Estes se dão sob sete formas elementares: 1) princípio da correção: a prisão visa corrigir os condenados; 2) Princípio da classificação: na prisão os detentos são classificados e separados conforme o sexo, o grau de periculosidade que apresentou no crime praticado; 3) Princípio da modulação das penas: que garante que a pena seja reordenada, segundo os avanços apresentados pelo detento quanto ao seu quadro corretivo; 4) Princípio do trabalho como obrigação e como direito: o trabalho prisional deve ser visto não como parte do cumprimento

da pena do apenado, mas como garantia de que, quando for ressocializado terá um ofício específico para fazer; 5) Princípio da educação penitenciária: garante ao detento o amparo da educação dentro do presídio; 6) Princípio do controle técnico da detenção: garante que os detentos sejam tratados por uma equipe técnica especializada; 7) Princípio das instituições anexas: os detentos não deveriam ser somente vigiados, mas principalmente assistidos após sua pena.

Esses princípios penais nunca foram cumpridos. Mesmo com as transformações ocorridas no campo do sistema carcerário, tais princípios nunca foram cumpridos e nunca serão. Simplesmente porque o sistema carcerário não pode ser entendido como a instituição prisão em si, com seus muros, funcionários e equipamentos. O sistema carcerário é um conjunto complexo de componentes ligados ao fracasso da própria instituição. Segundo Foucault, se a prisão resiste há tanto tempo, é porque o seu fracasso está enraizado como componente necessário às suas funções precisas (FOUCAULT, 2008, pp. 224-226).

A prisão, por sua vez, não faz senão o mesmo que a justiça e a lei. Ela, parecendo fracassada, alcança seu objetivo, que é administrar somente uma parte das ilegalidades. O que contribui para a manutenção das assimetrias sociais.

O sistema penal engendrará uma constante guerra, na qual o criminoso, inimigo sem rosto, deve ser detestado por toda a sociedade. Neste aspecto a imprensa se vê como comparsa no discurso, espalhando o discurso alarmista presente, por exemplo, nas crônicas policiais. Há um combate intenso na sociedade, e este combate vai ser mantido para que haja controle e mecanismo de poder sobre os indivíduos (FOUCAULT, 2008, pp. 237-238).

Portanto, a nova economia do poder, inaugurada no alvorecer da sociedade moderna, regulada por uma técnica de saber enraizada numa modalidade de vigilância ininterrupta, vê na prisão a forma de punição por excelência, a qual carrega consigo as principais características da nova economia de poder.

A prisão, percebida como uma instituição de controle, não tem por finalidade excluir os indivíduos. Ao contrário, seu objetivo é fazer com que eles sejam controlados por uma sanção, por uma norma. A prisão liga os indivíduos, os fixa a uma correia de transmissão de valores, de correção. Trata-se de garantir a produção ou os produtores em função de uma determinada norma. É, de certa forma, uma inclusão por exclusão (FOUCAULT, 2003, p. 114).

Dessa forma, a prisão exerce uma função muito mais simbólica e exemplar do que uma função econômica, penal ou corretiva. Ela se torna a imagem da sociedade, na medida

em que exerce o poder e a disciplina da mesma forma como as demais instituições de sequestro, e se torna também a imagem invertida da sociedade, na medida em que se mostra como uma sociedade paralela, separada, particular dentro da grande sociedade.

## **CAPÍTULO III: VIOLÊNCIA, ESTUPRO E IMPUNIDADE NO ESPAÇO PRISIONAL**

### **3.1 O ESTUPRO NO IAPEN**

Ao iniciar este capítulo, julgo ser necessário fazer uma exposição das características essenciais dos estupros dentro do IAPEN. Tal abordagem se fará com base na pesquisa de campo que foi executada, a partir de entrevistas semiestruturadas, aplicação de questionários, entrevistas abertas, coleta de dados nos livros de ocorrências da Coordenadoria de Segurança do IAPEN, pesquisa nos prontuários do arquivo médico do Hospital de Emergências de Macapá, bem como nos dados estatísticos coletados junto ao Departamento de Estatística daquele presídio.

Um primeiro dado que a pesquisa forneceu é que o estupro é uma violência que ocorre constantemente dentro do presídio. O estupro contra homossexuais é tido como normal por muitos funcionários daquela casa de detenção. O estupro contra os detentos que foram presos por estupro ou atentado violento ao pudor é considerado dentro dos padrões de normalidade. Todos sabem que eles serão violentados da pior forma pelos internos.

Ao ter acesso aos livros de ocorrências do IAPEN foi possível verificar que, no ano de 2011, período temporal em que delimitamos nossa pesquisa, foram registrados 11 (onze) estupros entre os apenados. Portanto, menos de um caso por mês. Esses registros não contam os detalhes com que o crime fora cometido. Apenas se concentram em informações gerais e superficiais, tais como: o dia, a hora, o nome da vítima e os prováveis agressores. Ao final há a informação sobre o encaminhamento que foi dado tanto para a vítima (que na maioria das vezes é encaminhado ao Hospital de Emergências de Macapá Osvaldo Cruz), como também o encaminhamento dado para os prováveis agressores, os quais, em sua maioria (quando identificados), são levados para o Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP) para depoimento e depois para a Polícia Técnico-Científica (POLITEC) para exames de perícia.

Ao total, dos 11 casos registrados nos livros de ocorrência de 2011, conforme a tabela 01, em seis ocorrências os agressores foram identificados, encaminhados para o CIOSP e também para a POLITEC, mas não foi relatado qual encaminhamento interno foi dado a esses

agressores. Em quatro casos os agressores não foram identificados. Em um caso ele foi identificado, mas não foi relatado se foi ou não encaminhado ao CIOSP ou POLITEC, apenas foi registrado que ele foi separado de cela, suspenso do banho de sol, suspenso de visita íntima e visita dos familiares.

Tabela 01 – Encaminhamentos dados aos agressores de estupros no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá no ano de 2011

Ocorrências em que os agressores foram identificados e encaminhados para o CIOSP e POLITEC	06
Ocorrências em que os agressores não foram identificados	04
Casos em que os agressores foram identificados, mas não registrado se foram encaminhados para o CIOSP ou POLITEC. Apenas registro de encaminhamentos internos.	01
<b>Total</b>	<b>11</b>

Fonte: Coordenadoria de Segurança do IAPEN (COSEG-IAPEN)

Quanto às vítimas, conforme dados expostos na tabela 02, em três casos foram encaminhados para a enfermaria interna do presídio. Oito foram encaminhados para Hospital de Emergências de Macapá. Com relação às vítimas essas são as únicas informações de encaminhamentos contidos nos livros de ocorrências.

Tabela 02 – Encaminhamentos dados às vítimas de estupro no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá no ano de 2011

Ocorrências em que as vítimas foram encaminhadas à enfermaria do IAPEN	03
Ocorrências em que as vítimas foram encaminhadas ao Hospital de Emergências de Macapá	08
<b>Total</b>	<b>11</b>

Fonte: Coordenadoria de Segurança do IAPEN (COSEG-IAPEN)

Outro apontamento que tive acesso nos livros de ocorrências é a postura indiferente perante as ocorrências em que a vítima não reconhece seu agressor. O que deu a entender que o caso ficou por isso mesmo, sem reconhecimento do agressor e sem nenhuma responsabilização.

Por perceber que os livros de ocorrências não conseguiam traduzir algumas riquezas de detalhes desses casos de violência, foi necessário entrevistar alguns detentos e agentes

penitenciários. Nessas entrevistas percebi algumas informações que não são relatadas nos registros oficiais.

As primeiras informações que obtive tanto por parte dos detentos, quanto pelos agentes, foi que as vítimas de estupro dentro do IAPEN são principalmente os presos que cumprem pena por crimes sexuais e os detentos que apresentam, aos olhos de agentes e reeducandos, comportamentos homossexuais. Também é possível perceber na análise das entrevistas e questionários que o estupro é uma violência bastante corriqueira no presídio, e em alguns casos são naturalizados. E ainda mais, o que os livros de ocorrências chegam a registrar é uma ínfima parcela dos inúmeros casos que ocorrem quase todos os dias no interior do presídio masculino. Na verdade, o que os livros permitem visualizar são somente os casos de estupros mais graves, que atentam diretamente contra a vida da vítima.

Portanto, existem vários casos de estupro que não são registrados, apurados, nem mesmo averiguados. Sendo assim, não são tratados como um caso de violência à dignidade humana dos presos. Esses casos, segundo relato dos entrevistados, concentram-se principalmente nas situações em que a vítima apresenta marcadores que permitem identificá-la como homossexual. Nesses casos, os abusos sexuais são naturalizados e a administração pouco ou nada faz para preveni-los ou coibi-los.

Analisando este depoimento de um agente penitenciário, que diz:

Os detentos fazem festa quando anunciam no rádio que prenderam um suspeito de estupro aqui fora e que será encaminhado ao IAPEN. Eles já esperam por eles lá dentro, para “repcioná-lo” da pior forma,

pode-se entender que os detentos que cumprem pena por atentado violento ao pudor já entram marcados para sofrer agressão sexual dentro do IAPEN. E todos já sabem disso, inclusive a administração da penitenciária. A medida que é tomada para tentar prevenir o crime é a distribuição desses detentos em celas diferentes. Ou seja, nos primeiros meses os estupradores são colocados em celas separadas. Contudo, depois da adaptação eles são misturados aos demais, e aí, invariavelmente, acontece o estupro.

Ainda em conversas com alguns agentes penitenciários percebi que os estupros com maior dose de violência física se dão contra os presos acusados de crimes sexuais. Enquanto que o abuso sexual contra homossexuais, por exemplo, não é ocasionado com uso de violência extrema. Esse entendimento é perceptível no seguinte depoimento:

[...] A preferência deles (*dos agressores*) é sempre por aqueles que são presos por estupro. Mas eles estupram também algum que queira se revoltar, que não queira obedecer aos mais antigos, estupram também os homossexuais. Mas esses tipos de estupros (*contra homossexuais*) são menos violentos. (GRIFO NOSSO)

Ao saber da informação que muitos casos de violência sexual não chegam aos ouvidos dos administradores do IAPEN, interroguei quais são os que chegam. Segundo a resposta de quase todos, os casos que despertam atenção da administração do IAPEN são aqueles casos de estupro que são seguidos por forte violência física, em que a vítima apresenta necessidade urgente de cuidados médicos. Esses, segundo alguns entrevistados, têm a possibilidade de serem destaques em notícias de jornal ou do rádio, o que força a administração a tomar alguma providência no caso. Isso fica claro na seguinte fala de um agente penitenciário, quando interrogado se ele percebe que a administração do IAPEN vê os casos de estupro como uma violência menos relevante:

Na verdade são poucos (*os casos de estupros*) os que chegam a ser conhecidos. Somente os mais graves, os quais as vítimas são encaminhadas para tratamento de saúde fora da penitenciária. Esses são os principais, que a administração toma conhecimento e procura encaminhar o caso. Acho que a administração dá mais atenção a esses porque dão notoriedade, principalmente se a vítima vier a falecer. (GRIFO NOSSO)

Os motivos que deixam alguns casos passarem despercebidos pela administração são, segundo apontamentos dos agentes, decorrentes de falta de compromisso da administração em apurar os casos, falta de estrutura e equipamentos suficientes para coibir os estupros e também falta de pessoal. Segundo os agentes o número de funcionários ainda é pouco para suprir tamanha necessidade de controle e de vigilância, já que o número de detentos supera amplamente a capacidade de lotação da penitenciária.

Para grande parte dos entrevistados, o estupro é um tipo de violência natural para a administração, pois ele fará parte do cumprimento de sua pena. Um agente penitenciário entrevistado disse: “O estupro é considerado uma pena extraordinária para o detento. Se ele for um detento problemático, aí mesmo que as autoridades internas não querem nem saber do seu caso”. Dessa forma, é necessário que a família da vítima de estupro pressione os responsáveis do presídio, para que o detento, seu familiar, obtenha um tratamento menos penoso ou degradante.

Ainda vale registrar que, segundo os dados coletados nas entrevistas e questionários, os estupros também são praticados contra aqueles que são desobedientes às normas internas dos detentos, impostas pelos reclusos mais antigos do presídio. Ou seja, aqueles detentos, principalmente os novatos no local, que não conhecem as regras extraleais estabelecidas, e chegam ao presídio com forte inclinação para desobedecer os “mandantes da cadeia”, serão vítimas em potencial de inúmeras violências físicas e também de estupro.



Portanto, é possível identificar três grupos de vítimas de estupro no IAPEN. O primeiro é composto pelos detentos que foram presos por crimes sexuais. O segundo grupo são os detentos que apresentam comportamentos homossexuais. E o terceiro grupo de vítimas de estupro são os detentos que são “desordeiros”, ou desobedientes às regras importadas pelos detentos mais antigos, os quais impõem respeito aos demais dentro da cadeia.

### 3.2 O DITO E O NÃO-DITO NOS CASOS DE ESTUPRO NO IAPEN

Para entender os desdobramentos do estupro dentro do IAPEN, antes de tudo é necessário não centralizar a explicação somente no campo econômico, cultural ou político. Uma compreensão nesses âmbitos seria apressada e, talvez, insensata para diagnosticar o problema e analisá-lo com prudência.

Assim, entendo que o estupro no IAPEN deve ser analisado de acordo com sua relação em seu contexto sócio-histórico, conforme orienta Michaud (2001, p. 08). Nesses trilhos que tentarei me manter.

De acordo com os dados coletados, principalmente nas entrevistas e questionários aplicados, a administração entende o estupro, principalmente os cometidos contra os indivíduos que foram presos pelo mesmo crime, como uma ação estritamente moralizante, uma espécie de pena extralegal, que não está prevista em sua sentença escrita. Ou seja, o estupro cometido contra o detento que cumpre pena por crimes sexuais é muitas vezes vislumbrado pela administração penitenciária como uma punição intramuros necessária que busca, por um lado, a expiação do delito praticado, e de outro, o estupro dentro do presídio também é percebido como uma atitude moralizante, que busca submeter o estuprador ao mesmo tipo de violência praticada por ele, demarcando a sua prática criminosa como algo intolerável no mundo do crime, principalmente os crimes sexuais que são cometidos contra crianças, segundo as palavras de um agente penitenciário entrevistado: “Os caras lá dentro têm raiva de estuprador que violenta principalmente criancinhas aqui fora”.

Assim, a sentença de condenação proferida pelos magistrados não é considerada suficiente para penalizar os detentos que cumprem pena por estupro. É necessário haver uma pena extralegal, que introduza no detento dor e sofrimento em grau de proporção compatível àquela que praticou.

É necessário que se entenda também que os dados oficiais, contidos em documentos internos ao presídio, não são neutros. Eles estão estruturados de acordo com uma lógica interna das casas de correção penal. Essa lógica se organiza com o intuito de estabelecer no ambiente prisional a ordem, que, por sua vez, também não é neutra, e se formula com a pretensão de manter o *status quo*. Esse entendimento surge a partir do momento que, em contato com os dados dos livros de ocorrências, foi possível perceber a caracterização de desfechos de apenas alguns casos, aqueles que foram cometidos com maior dose de violência. A percepção imediata que os dados revelam é a de que os casos de estupros são resolvidos e solucionados; as vítimas, por sua vez, recebem tratamento médico adequado e os agressores são encaminhados às unidades policiais para os devidos encaminhamentos.

Contudo, os livros omitem que existem casos que sequer são registrados; que há intimidação por parte dos agressores; que não há resolução de conflitos sexuais que são considerados de pequena monta; que existem inúmeros casos de estupros que vitimizam homossexuais, mas que não são considerados como um crime revestido de significância.

Outro ponto perceptível nos casos de estupros dentro do IAPEN é que, o Estado, ali representado pela administração do presídio, não se faz presente nas mediações em diversos conflitos desses tipos. Há uma sensação de um vazio institucional dentro da penitenciária, visto que, em casos de crimes como o estupro não há a devida responsabilização dos envolvidos.

Esse vazio institucional é ainda mais acentuado nos casos de ameaças de estupro ou de estupro consumado, em que, as vítimas procuram a administração para denunciar, mas, segundo apontamentos de entrevistados, os servidores não fazem nada para solucionar o problema, e ainda ironizam as vítimas que são homossexuais com frases homofóbicas do tipo: “e tu nem *gostou*? Tem mais é que aproveitar”, ou com outra fala: “a gente não vai estragar a alegria deles, né? (risos)”, ao ser questionado por que a administração não coloca os homossexuais em celas separadas, repassando uma imagem de ridicularização da vítima do abuso e menosprezando a violência que sofreu. Dessa forma, cria-se a sensação de impunidade para esses crimes.

A violência ilegal colabora diretamente para o enfraquecimento do monopólio legítimo da força, reivindicado pelo aparato estatal. E com relação ao estupro que não é solucionado, que muitas vezes é causado pelo excesso de poder de alguns detentos que se auto-intitulam como os “xerifes da penitenciária”, o poder estatal é ainda mais enfraquecido,

colocando em xeque a imagem do Estado moderno como o único detentor do uso legítimo da violência.

A percepção que se tem da penitenciária é que não há uma única referência para a condução dos presos no espaço carcerário. O que se percebe é que existem várias regras, as legais e as extralegais. Ousar desobedecer as legais resulta em choque com a administração; ousar desobedecer as extralegais resulta em confronto com os companheiros da prisão. Contudo, algumas vão de encontro com as outras. Aí reside o perigo, pois, uma simples alcaguetagem pode resultar em dias a menos na pena, mas em contrapartida, forte sanção pelos companheiros da cadeia, inclusive o estupro.

O estupro, como fenômeno social, é percebido pelos detentos que foram presos por crimes comuns (contra o patrimônio, tráfico de drogas e de armas, homicídio), como um crime intolerável. Esse crime vai de encontro com a moralidade cultivada entre os detentos. Ou seja, os estupradores são julgados novamente dentro do presídio pelos próprios detentos. E a sanção aplicada será na forma da lei de Talião.

De maneira geral, a prática do estupro na sociedade brasileira atual é condenada como um dos piores crimes. Contudo, dentro da penitenciária, os estupros que vitimizam os detentos, não são percebidos dessa maneira. De fato, não se constatou medidas preventivas ou resolutórias para os casos de estupros no IAPEN.

Outro ponto relevante para interpretação do estupro dentro do IAPEN, ao relacioná-lo com o corpo teórico dessa pesquisa, ancora-se no entendimento de que os casos de estupros se repetem porque são baseados na lógica da impunidade, e o funcionamento da penitenciária não tem como meta a responsabilização dos agressores. Os estupros internos que recebem tratamento adequado da administração penitenciária são em números ínfimos em relação ao total de casos que são cometidos naquela casa de detenção.

A principal condição para que um estupro dentro do IAPEN seja encaminhado para os procedimentos cabíveis da justiça, ou pelo menos seja percebido pela administração, a tal ponto de merecer registro nos livros de ocorrências, é a sua capacidade de chamar atenção da sociedade em geral. Assim, quando a vítima sofre abusos com graves danos, que podem ameaçar a sua vida, o caso poderá ser apreciado pela administração do presídio, pois terá grandes chances de ser manchete da imprensa local. A atenção ao caso redobra quando a vítima vem a falecer.

### 3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa realizada, pode-se entender que há uma função declarada e não declarada da agência penitenciária. A primeira está ancorada nos princípios norteadores do presídio, os quais têm por principal objetivo reeducar o condenado para o convívio social. E, sendo os presidiários indivíduos tutelados pela administração penitenciária, essa tem o dever legal de garantir que os direitos dos apenados sejam resguardados e preservar a sua segurança dentro do ambiente prisional.

Contudo, há uma segunda função que não é declarada, que não é legal. Esta se ancora exatamente nas situações em que a administração seleciona os casos que irá apurar dentro do presídio. Dentre esses vários casos de violência se encontram alguns estupros, considerados por muitos como normais no interior dos presídios. Esses acontecem na surdina, contra homossexuais ou contra qualquer outro que desafie as organizações criminosas dentro do cárcere. Dificilmente há manifestação da administração do presídio para coibi-los, já que não apresentam perigo para a imagem da direção da penitenciária, pois muitos desses casos ficam encobertos, silenciados, às vezes pela própria vítima do estupro, que se sente acuada diante de ameaças.

Portanto, pode-se falar, utilizando-se das palavras de Nepomoceno (2004, p. 49), que existe uma criminalidade visível e outra invisível dentro do presídio. O que os relatos oficiais denunciam e apuram é somente a visível, a que aparece, o que representa uma parcela muito pequena dos casos de violência que existem dentro da penitenciária, enquanto a invisível fica encoberta, sem resolução e, portanto, impune.

Assim, pode-se entender que o sistema prisional está estruturado para administrar uma pequena parcela dos delitos cometidos sob seus olhos. E os delitos escolhidos para administrar são aqueles que lhe desafiam, que lhe expõem, que se colocam como ameaça para a manutenção desse exercício de poder.

Desse modo, a penitenciária não consegue administrar todos os casos de estupro, não porque não quer, e sim porque esta já nasceu com esse intuito, nas palavras de Foucault (2008, p. 224-226), com fracasso enraizado, a fim de cumprir somente algumas funções que lhe são atribuídas como prioridades. Certamente, não entra nesse rol os crimes de estupro praticados quase todos os dias contra os detentos pertencentes aos estratos sociais mais desprivilegiados da sociedade.

Quando a penitenciária resolve se calar perante casos corriqueiros de estupro, a visão que passa é que esses casos não são considerados como problema. Pelo contrário, os casos de estupro reforça a punição no sentenciado e faz com que sua virtualidade em delinquir seja corrigida, para que não volte a cometer o ato criminoso quando retornar à sociedade.

Enfim, o sistema carcerário somente busca a responsabilização dos agressores sexuais nas situações em que o crime praticado coloca em destaque a fragilidade do discurso de utilidade da prisão, por meio de alguma situação em que as vítimas correm perigo de morte ou efetivamente vão a óbito.

Além do mais, o sistema carcerário não está estruturado para inserir medidas preventivas para os casos de estupros. Isso se dá pelo fato do presídio ter um gerenciamento caduco e mais, pelo próprio presídio ser uma agência de poder que nasceu com os malefícios engendrados em seu cerne. Tal conclusão é reafirmada pela percepção dos próprios agentes penitenciários, que, ao responderem à pergunta “se a administração penitenciária consegue prevenir os estupros entre os apenados”, referente ao questionário aplicado, 95% dos entrevistados disseram que não.

Ao concluir este trabalho julgo ser necessário evidenciar que ele não se esgota nos apontamentos e conclusões aqui pautados. Novas pesquisas se fazem necessárias na área, tanto para auferir novas conclusões, como para contribuir no debate sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **A violência na sociedade brasileira: um painel inconcluso em uma democracia não consolidada.** Sociedade e Estado. Revista semestral de sociologia. Brasília: UnB, X(2): 299-342, jul./dez, 1995.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema Penal Máximo X Cidadania Mínima: código da violência na era da globalização.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Trad. Maria Helena Kühner. 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões.** 35ª Ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008.

LEIS, Hector Ricardo. **A tristeza de ser sociólogo no século XXI.** GT de Teoria Social, XXIV Encontro Anual da ANPOCS, 17 a 21 de outubro de 2000, Caxambú – MG.

MARTUCELLI, Danilo. **Reflexão sobre a violência na condição moderna.** In: Tempo Social. Revista de Sociologia da USP. São Paulo, 11 (1): 157-175, maio, (1999).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MICHAUD, Yves. **A violência.** Trad. L. Garcia. São Paulo: Ática, 2001.

NEPOMOCENO, Alessandro. **Além da lei: A face obscura do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2004.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Sociologia da violência: Do conceito às representações sociais.** Brasília-DF: Verbana, 2010.

RIFIOTIS, Theophilos. **Nos campos da violência: Diferença e positividade.** LEVIS – Laboratório de Estudos das Violências – CFH/UFSC. Disponível em [www.cfh.ufsc.br/~levis/downloads/artigos/NCVDP.pdf](http://www.cfh.ufsc.br/~levis/downloads/artigos/NCVDP.pdf).

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **A violência como dispositivo de excesso de poder.** In: Revista Sociedade e Estado – Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília. Nº 2, julho-dezembro/1995.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos – A onda punitiva – coleção Pensamento Criminológico, n. 6.** Ed. 3, 2007.

WIEVIORKA, Michel. **O novo paradigma da violência em países de novas democracias.** In: Tempo Social. Revista de Sociologia da USP. São Paulo, 1997.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas.** Rio de Janeiro: Revan, 1991.

## ANEXOS

### **ANEXO 1. Levantamento dos dados dos livros de ocorrências referentes ao período de janeiro a outubro de 2011, quanto à violência sexual (estupro) entre os detentos.**

**Janeiro:** 1 caso relatados. Os supostos agressores foram encaminhados à POLITEC para perícia. A vítima foi encaminhada ao Hospital de Emergências para tratamento das lesões. A vítima foi separada da cela dos agressores.

**Fevereiro:** 2 casos relatados. No primeiro o agressor foi identificado, separado de cela, ficou suspenso do banho de sol, visita íntima, e visita de familiares por um mês. A vítima foi encaminhado para o pronto atendimento. No segundo os agressores não foram identificados e a vítima foi encaminhada para enfermaria.

**Março:** Não houve registro de nenhum caso de estupro.

**Abril:** 1 caso. Os oito agressores foram identificados. Foram encaminhados para CIOSP para depoimento, logo depois para a POLITEC para exames periciais. A vítima foi encaminhada para Hospital de Emergência, com graves sequelas.

**Maior:** 1 caso de estupro. A vítima foi encaminhada para HE e o agressor foi encaminhado para o CIOSP.

**Junho:** Nenhum caso de estupro foi registrado.

**Julho:** 2 casos registrados. No primeiro a vítima não identificou os agressores. A vítima foi encaminhada para o HE. No segundo os agressores foram identificados, encaminhados para CIOSP. A vítima foi para o pronto atendimento interno, na enfermaria.

**Agosto:** 1 caso foi registrado. Neste caso a vítima foi encaminhada para HE, já os agressores não foram identificados.

**Setembro:** Nenhum caso de estupro registrado.

**Outubro:** 2 casos registrados. Em ambos os casos as vítimas foram encaminhadas para HE, enquanto os agressores foram encaminhados para o CIOSP.

**Novembro:** 1 caso registrado. Neste caso a vítima ficou na enfermaria interna. Não houve reconhecimento do agressor.

**Dezembro:** Nenhum caso de estupro registrado.

**ANEXO 2.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**COLEGIADO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**QUESTIONÁRIO APLICADO AOS AGENTES E EDUCADORES**  
**PENITENCIÁRIOS DO IAPEN – RELACIONADA À PESQUISA DE CAMPO PARA**  
**CONSTRUÇÃO DE TCC**

Este questionário tem como proposta entender o olhar dos servidores do IAPEN sobre os casos de estupros ocorridos entre os detentos. Para que possa haver uma análise comparativa dos dados coletados contamos com sua disponibilidade em respondê-lo conforme sua experiência de trabalho dentro do presídio masculino. Entendemos que não há necessidade de conter sua identificação no questionário, para que possamos preservar sua identidade. Caso você necessite especificar alguma resposta, terá um espaço em cada questão que poderá utilizar para fazê-lo.

1. Há quanto tempo você trabalha na penitenciária masculina?

01 mês a 01 ano     01 ano e 01 mês a 03 anos     03 anos e 01 mês a 06 anos      
) 06 anos e 01 mês a mais.

---

---

2. Durante seu tempo de serviço na penitenciária masculina, você presenciou ou soube de algum caso de estupro dentro do presídio, cometido pelos apenados entre si?

Sim     Não

---

---

3. Com que frequência você observa a prática de estupro dentro do presídio?

Nenhuma     Pouca     Muita

---

---

4. Para você o que leva os apenados a cometerem o estupro entre si?

A vítima apresentar comportamentos homossexuais     A vítima estar cumprindo  
detenção por ter cometido crimes sexuais     A vítima ser novo na penitenciária   

Outros – especificar abaixo.



---

---

---

5. A administração consegue prevenir os estupros entre os apenados?

Sim  Não

---

6. Se a resposta para a questão 5 for não, por que a administração penitenciária não consegue o controle?

Por falta de compromisso  Falta de pessoal  Por faltar estrutura

Outros – especificar abaixo.

---

---

---

7. Quais os casos de estupros que são apurados pela administração penitenciária?

Todos os que os sentinelas denunciam  Todos os que os presidiários denunciam  Alguns que são considerados relevantes  outros – especificar abaixo.

---

---

---

8. Na sua percepção, os casos de estupros entre os apenados são considerados pela administração uma violência menos relevante?

Sim  Não

---

---

---

9. Qual medida a administração penitenciária faz para prevenir as violências sexuais entre os apenados?

Coloca as prováveis vítimas em celas separadas  Coloca os prováveis agressores em celas separadas  Não toma nenhuma medida  Outros – especificar abaixo.

---

---

---

### **ANEXO 3.**

#### **ENTREVISTA COM OS APENADOS**

1. Você está há quanto tempo no IAPEN?
2. Você já presenciou algum tipo de violência entre os detentos?
3. Que tipo de violência você já presenciou entre os detentos?
4. Qual o procedimento que você viu ou soube que a administração penitenciária deu para as vítimas e para os autores da violência que você presenciou?
5. Ao chegar na penitenciária pela primeira vez vocês são intimidados pelos mais antigos?
6. Onde os detentos denunciam os casos de violência ou intimidação que sofrem?
7. Quando os detentos denunciam alguma violência sofrida, a administração age como deveria, com rigor e rapidamente?
8. Você se sente seguro dentro da penitenciária?